



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Quinta-feira • 9 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Resolução CMAS Nº 008/2020** - Dispõe Sobre Aprovação do Plano de Contingência da Política de Assistência Social do Município de Cristópolis/BA.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 223/2014  
CRISTÓPOLIS/BA

### RESOLUÇÃO CMAS 008/2020

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS/BA".

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 223/2014.

Considerando o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, a Assistência Social está na relação dos serviços públicos e atividades essenciais que são aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos coloca em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando o Decreto Municipal nº 026/2020, de 25 de março de 2020 que declara a situação de emergência temporária e regulamenta, no município de Cristópolis, as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Cristópolis/Ba

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cristópolis/BA, 01 de julho de 2020.

Sérgio Tarcísio Sena Carneiro  
Presidente do CMAS

Travessa Major Claro, s/nº, Centro, CEP: 47900-000 Cristópolis/BA  
Fone: 77- 3618 1398



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

**Plano de Contingenciada Política  
de Assistência Social**

CRISTÓPOLIS-BA  
JUNHO DE 2020



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

**FICHA TÉCNICA**

Gilson Nascimento de Souza  
Prefeito de Cristópolis-BA

Ademir de Araújo Marques  
Vice- Prefeito de Cristópolis-BA

Juceni Nascimento Souza  
Secretária Municipal de Assistência Social

Marilia Brasileiro Fagundes  
Diretora de Assistência Social

Geisa Paula Ribeiro Mendes  
Assessora da Assistência Social

Goncalves Pereira de Matos  
Gestor do Cadastro Único para Programas Sociais

Kedima Luana Soares da Silva  
Coordenadora do CRAS



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

### **SUMÁRIO**

#### **1-CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO**

- 1.1-Síntese Histórica
- 1.2- Aspectos físicos e geográficos
  - 1.1.3-Localização
  - 1.1.4-Limites
  - 1.1.5- Coordenadas geográficas
  - 1.1.6-Vias de acesso
  - 1.1.7-Clima
  - 1.1.8-Tipos de solo

#### **2-APRESENTAÇÃO**

#### **3-OBJETIVOS**

- 3.1-Objetivo específicos

#### **4-ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR E EQUIPAMENTO CRAS NOS SERVIÇOS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS**

- 4.1-Orgão Gestor-SMAS
- 4.2-Proteção Social Básica
- 4.3--Benefícios Eventuais
- 4.4-Cadastro único para programas sociais/PBF
- 4.5- Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

#### **5-HORÁRIO E FORMA DE EXPEDIENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS**

#### **6-CONSIDERAÇÕES FINAIS**

#### **7-REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA

CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

### 1-CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO:

#### 1.1-Síntese histórica

O município de Cristópolis, antes Buritizinho começou a ser formado a partir de uma grande fazenda a qual pertencia ao Sr. Antônio José Antunes Aurora, que veio para a região, atraído pela fertilidade do solo. Aqui constituiu fazenda com o nome de Buritizinho devido à grande quantidade de buritis. Com o aumento da população que vinha das regiões vizinhas e de outros estados, atraídos pelo desenvolvimento da região, formou – se uma vila e o nome buritizinho permaneceram. A partir desse momento, houve intensas discussões sobre a emancipação da vila, a qual pertencia ao município de Angical.

Nesta época a economia gerada no local era suficiente para que a vila se tornasse um município independente de Angical e, ainda contava com o apoio político expressivo de Jerolino de Carvalho Antunes. Sua emancipação política ocorreu em 16 de julho de 1962, a partir de então se tornou distrito de Buritizinho, e por fim Cristópolis.

#### 1.2-Aspectos físicos e geográficos

##### 1.1.3-Localização:

O município de Cristópolis se localiza na micro região de além São Francisco, 15ª região econômica do Oeste. Distância em relação à capital: Salvador é de 786 km. Área do município:

O território de Cristópolis tem área total de 981 Km².

##### 1.1.4-Limites:

Cristópolis se limita com as cidades de Angical e Cotegipe ao norte, Baianópolis e Tabocas do Brejo Velho ao sul, a Leste com Wanderley e a oeste com Catolândia.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

### **1.1.5-Coordenadas geográficas:**

As coordenadas da sede são 12° 13' latitude sul e 44° 06' longitude oeste representando aproximadamente 0,88% da área da região.

### **1.1.6-Vias de acesso:**

Para se chegar a Cristópolis pode seguir pela BR 242 que liga Salvador a Barreiras, BR 242 - Barreiras a Brasília, BR 020 Barreiras, BR 172 Baianópolis.

### **1.1.7-Clima:**

O clima do município é seco e sub – úmido, com períodos de chuva que vão de outubro a abril, atingindo maior pluviosidade e de maio a setembro atingindo menor pluviosidade. Com temperatura média anual em torno de 27° C. Quanto a

A pluviosidade média anual é de 1.069mm, com meses de maior concentração de chuvas entre outubro e abril, e com menor pluviosidade entre maio e setembro.

### **1.1.8-Tipos de solo:**

A Geologia, a fisionomia do solo é plana, levemente ondulada a ondulada. O solo de Cristópolis apresenta as seguintes formações; predominância de Latossolo Vermelho – Amarelo, de textura areno – argilosa, com boa drenagem, profundidade média e baixa fertilidade. Quanto a sua vegetação é nativa do cerrado.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

### 2-APRESENTAÇÃO

O Presente Plano pretende orientar gestores, trabalhadores e usuários da política de Assistência Social no âmbito municipal sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, em Cristópolis-BA, no período de estado de calamidade e situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid 19).

De acordo com o decreto presidencial n 10.282, de 20 de março de 2020, a Assistência Social está na relação dos serviços públicos e atividades essenciais que são aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos coloca em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Em conformidade com o decreto municipal nº026/2020, de 25 de março de 2020 que declara a situação de emergência temporária e regulamenta, no município de Cristópolis, as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Nesse contexto de emergência e calamidade a Secretaria de Assistência Social de Cristópolis-BA, continuará garantindo a continuidade da oferta de serviço e atividades essenciais da política de Assistência Social, com medidas preventivas e que abrange o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS como um todo.

É importante notabilizar que as estratégias sugeridas neste plano, levam em consideração as determinações e recomendações nacionais do Ministério da Cidadania, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Governo do estado da Bahia.

Dessa forma serão elencadas ações e providencias na perspectiva de contribuir para que a política de Assistência Social se fortaleça e contribua de fato com o novo cenário mundial no enfrentamento e superação da pandemia de COVID 19, de acordo com suas competências, de forma a garantir que as medidas adotadas pelo poder público na atual crise sejam realizadas de forma





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

a assegurar a justiça social, reconhecendo as múltiplas desigualdades que estruturam nosso País.

### 3-OBJETIVO

O Plano de Contingência da Política de Assistência Social é o documento de referência da Política Municipal de Assistência Social, e tem por finalidade organizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no atual cenário de pandemia, dessa forma objetiva-se desenvolver ações de prevenção e propagação do Novo Coronavírus -COVID 19.

#### 3.1-Objetivo específicos

- ✓ Definir ações emergenciais no órgão gestor e equipamento da Assistência Social;
- ✓ Garantir a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais diante da Pandemia.
- ✓ Garantir a sobrevivência da população mais vulnerável impedida de desenvolver suas atividades laborais;
- ✓ Colaborar na execução do isolamento social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

### 4-ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR E EQUIPAMENTO CRAS NOS SERVIÇOS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

#### 4.1- Órgão gestor-SMAS

Os trabalhos no órgão gestor da secretaria de assistência Social serão realizados de forma remota, através de instrumentos digitais e eletrônicos, mas também presencial nos casos emergenciais, com carga horária reduzida e escala de profissionais. O órgão gestor priorizara as ações a seguir



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

- ✓ Realizar os atendimentos individuais emergenciais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento;
- ✓ Intensificar os serviços, programas, benefícios e demais atividades essenciais, informando e orientando os usuários sobre a oferta de novos programas e benefícios criados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, exclusivamente para atender população, especialmente a mais carente: famílias do bolsa família, desempregados, trabalhadores informais;
- ✓ Intensificar as estratégias de ampla divulgação à população, sobre o funcionamento das unidades e dos serviços e programas socioassistenciais: horários de atendimento, formas de atendimento, contatos, levando em consideração o alcance destas informações às pessoas com deficiência;
- ✓ Suspender temporária de eventos, encontros, reuniões que envolva muitas pessoas entre outras atividades coletivas;
- ✓ Adquirir EPIS para os trabalhadores do SUAS: Máscaras, avental, álcool em gel;
- ✓ Viabilizar a aquisição de álcool em gel e máscaras reserva para fornecer ao público atendido, quando necessário for;

### 4.2- Proteção Social Básica–CRAS

A proteção social básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA

CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências. O CRAS é o equipamento responsável pela oferta dos serviços de proteção social básica, em Cristópolis. O equipamento de proteção social básica deverá priorizar as seguintes ações:

- ✓ Manter o equipamento aberto com carga horária reduzida e escala de profissionais, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social, relacionadas ao contexto da pandemia;
- ✓ Criar um modelo de formulário para registro dos atendimentos remoto, para anotar, data, tipo de demanda, informações básicas das/dos demandatários os possíveis encaminhamentos;
- ✓ Priorizar e disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens como Whatsapp, com ampla divulgação à população;
- ✓ Garantir que o aparelho celular disponível para atendimento remoto tenha saldo para ligações;
- ✓ Realizar reuniões virtuais periodicamente para discutir demandas e casos específicos principalmente para alinhamento do fluxo e encaminhamento em quanto durar a dinâmica de escalas;
- ✓ Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados, apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

- ✓ Criar cronograma de visitas domiciliares para os casos excepcionais na sede e, principalmente na zona rural, com base em levantamento prévio realizado pela equipe de referência nos casos que carecem acompanhamento ou atendimento;
- ✓ As demandas de solicitação de benefícios eventuais não carecem necessariamente, de visita domiciliar, uma vez que o cadastro prévio pode ser feito pelo atendimento remoto a fim de evitar contato físico excessivo com os demandatários;
- ✓ As demandas de benefício eventual devem ser encaminhadas por meio de relatório a Secretaria de Assistência Social, conforme a equipe identificar que a família tem perfil e critérios para o benefício, podendo ser entregues com visita domiciliar;
- ✓ Suspender temporariamente as atividades coletivas, considerando a orientação de evitar aglomerações neste momento. Priorizar por meio remoto atividades que possam apoiar famílias e indivíduos, levando em consideração os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;
- ✓ Encaminhar para o atendimento (remoto e/ou presencial) no Setor do CADÚNICO/BOLSA FAMILIA as situações a: bloqueio e desbloqueio bem como auxílio emergencial;
- ✓ Higienizar frequentemente todos os equipamentos de trabalho que são compartilhados entre a equipe (computador, telefone, mesa, etc.) e uso obrigatório de máscara em tempo integral de trabalho.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

### 4.3- Benefícios Eventuais

A oferta de benefícios eventuais está previsto no caput do Art. 22 da LOAS, lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, foi regulamentada pelo Decreto nº 6.307/07 que define no Art. 2º, inciso II constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos insertos, podendo-se englobar ao atual cenário de pandemia pelo Coronavírus.

Durante um desastre, famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua situação financeira agravada, ao tempo em que famílias que anteriormente não precisavam de suportes da Assistência Social podem passar a inquiri-los, sendo importante garanti-los localmente, de acordo com as demandas apresentadas ao SUAS.

Conseqüentemente os benefícios eventuais continuarão sendo ofertados pelo equipamento CRAS e órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 132/2009, de 31 de agosto de 2009.

### 4.4- Cadastro Único para Programas Sociais/PBF

O CadÚnico é uma ferramenta de coleta de dados e informações que objetiva detectar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inserção em programas de assistência social e redistribuição de renda.

O Programa Bolsa Família é um programa da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) que utilizam a base de dados do cadastro único no processo de seleção das famílias a serem atendidas e contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil.

A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério da Cidadania é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

Diante do atual cenário vivido, considerando a emergência em saúde pública, o setor do cadastro único do município de Cristópolis-BA, funcionará com carga horária reduzida e escala de profissionais, priorizando o atendimento remoto, por meio de telefone, WhatsApp bem como elaborar e garantir a publicação e divulgação de comunicado oficial para a população referente as orientações do governo. Saliencia-se que o atendimento presencial ocorrerá, em casos emergenciais e serão tomadas todas as medidas necessárias para proteção dos profissionais e beneficiários.

### **4.5- Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

Apresenta-se como um instrumento de planejamento para o exercício do controle da política de Assistência Social e do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no sentido de garantir a participação democrática da sociedade civil no exercício do compartilhamento de poder na Gestão Pública Municipal.

Nesta perspectiva o controle social pode ser realizado tanto no momento da definição das políticas a serem implementadas, quanto no momento da fiscalização, do acompanhamento e da avaliação das condições de gestão, execução das ações e aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação da política pública de assistência social. Dessa forma, as reuniões dos (Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão realizadas mensalmente ou quando necessário for, por meio virtual para discussão, apreciação, votação e acompanhamento das deliberações quando necessário, em quanto durar o período de pandemia;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

### **5-HORÁRIO E FORMA DE EXPEDIENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS**

O órgão gestor da secretaria e o equipamento(CRAS) funcionara presencialmente em diasuteis e alternados a seguir:

**ÓRGÃO GESTOR:** Dois dias por semana /08h00min às 12h00min/ 14h00min às 17h00min.

**EQUIPAMENTO CRAS:** Dias uteis, 08h00min às 12h00min /14h00min às 17h00min.

**CADASTRO ÚNICO:** Dias uteis, 08h00min às 12h00min.

Dessa forma os profissionais trabalharão em regime de escala, evitando aglomeração de servidores nas unidades. Ressalta-se que, devem ser priorizados os atendimentos de forma remota e quando não for possível, em casos emergenciais, de forma presencial, considerando todos os cuidados necessários recomendados pela Organização Mundial de Saúde para a proteção dos trabalhadores e usuários dos nossos serviços. Serão amplamente divulgados os telefones das unidades, para atendimento remoto nas redes sociais da prefeitura, facebook, Instagram e no órgão gestor e equipamentos da Assistência Social serão afixados em forma de aviso a porta.

### **6-CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A assistência social, enquanto política pública, através do seu sistema único, está na luta permanente para minimizar os danos causados pela expansiva contaminação do coronavirus COVID-19.

Para atenuar a propagação do vírus no mundo, se faz necessário a adoção de medidas extremas por parte dos governantes as quais podem gerar graves consequências também no contexto social, tais como o aumento do desemprego, da fome e a miséria.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

O empenho é coletivo, a batalha é diária, não temos a fórmula para conter a disseminação desse vírus, mas nossa força é gigante, reconhecemos as nossas responsabilidades e não fugiremos dela, usar máscara de proteção individual é ainda a melhor forma de evitar a contaminação e propagação do vírus. Com certeza é um dos maiores desafios vivenciados pela humanidade na contemporaneidade.

Assim, espera-se que o presente instrumento, seja colocado em prática de fato e que venha a contribuir significativamente na contenção e redução dos danos causados pelo coronavírus no município de Cristópolis-BA.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tv. Major Claro, s/nº Centro – Cristópolis-BA  
CEP:47950-000 Fone: 77 3618 -1398

### 7-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DECRETO nº026/2020, de 25 de março de 2020, do governo municipal de Cristópolis-BA, declara situação de emergência temporária e da outras providencias.

BRASIL, Governo Federal do DECRETO n 10.282 de 20 de março de 2020 regulamenta a lei n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 para definição dos serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília presidência da república , 2020, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm) acesso em 15 de junho de 2020.

BRASIL, Governo Federal, Leinº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm) acesso em 22 de junho de 2020.

BRASIL, Governo Federal doDECRETO nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6307.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6307.htm) acesso em 24 de junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, Lei nº 132/2009, de 31 de agosto de 2009, dispõe sobre os benefícios eventuais de Assistência Social em caso de circunstâncias temporária, emergenciais de calamidade publica e da outras providencias.